



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2507
email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 47/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PANTALEÃO THOMAZ

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FONTE DOS RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE (R\$ 170.261,04) + RECURSOS PRÓPRIOS (R\$ 34.813,56) = **TOTAL DA OBRA: R\$ 205.074,60.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 14 HORAS

A Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, com endereço na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para Conclusão da Ampliação da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para, Conclusão da Ampliação da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, com área total de 257,03m², conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir.

2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2507
email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

2.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul - RS, até as **14 horas do dia 07 de junho de 2019**, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 14 horas. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a serem comunicados aos interessados na participação do certame através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

3. REQUISITOS DE CADASTRAMENTO PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Caxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2507
email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

3.1. As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto deverão juntar a documentação a seguir relacionada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, que compreende:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

- Débitos, ou outra equivalente.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - h. Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - i. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar.
 - j. Prova de que o licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, disponível no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b. Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, da proponente e/ou seu responsável técnico ter em execução ou executado serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d. Quando a comprovação citada na alínea “c”, retro, for apresentada em nome do



responsável técnico, deverá, ainda, a empresa requerente, demonstrar que o detentor daquela, integra seu quadro técnico, na qualidade de sócio, empregado ou contratado.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- c. A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

c-1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

c-2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC}}$$



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PC + ELP

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão cadastradas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

- d. As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

4. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

4.1. Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope (ENVELOPE N° 01) os seguintes documentos:

- a. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Coxilha (válido), com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- a. Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Coxilha.
- b. DECLARAÇÃO de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- c. DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital.
- d. DECLARAÇÃO que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- e. DECLARAÇÃO de desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado. (declaração facultativa).
- f. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), e



Declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabeliã ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

4.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

4.4. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à **regularidade fiscal**, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão de Licitações, consoante dispõe a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.4., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com materiais, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.

a1) As planilhas orçamentárias (total de 1 planilha) deverá ser apresentada da seguinte forma:



→ *Planilha Orçamentária Global.*

- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado.
- c) Planilha do BDI
- d) Planilha de Contribuição Social
- e) DECLARAÇÃO do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas e que está ciente das condições em que se encontra o local das obras, não cabendo reajuste de valores, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.
- f) DECLARAÇÃO que aceita a prestar garantia nos moldes exigidos pelo Município, conforme determina Edital e anexos, no dia da assinatura do contrato.
- g) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanados pela Comissão de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

5.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado/orçado pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

5.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

5.5. Os documentos deverão ser preenchidos pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correspondem, a saber:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação.Referência:20/05/2019

Data: 20/05/2019
Hora: 14:16:35
Pag.: 0001

Cd.Red	Classificação	Descrição da Conta	Rec.	Adições/Red.	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO								
Unidade...: 06.02-GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO ART.212-CF EDUCAÇÃO								
Programa...: 0009-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
Projeto/Atividade...: 1032-CONTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS								
1036/7	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES						
			20	232.750,00	152.831,23	79.910,77	0,00	79.910,77
1036/7	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES						
			1141	192.250,00	17.241,99	175.001,01	0,00	175.001,01
Total por Projeto/Atividade				425.000,00	170.083,22	254.911,78	0,00	254.911,78
Total Geral.....				425.000,00	170.083,22	254.911,78	0,00	254.911,78


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 060208/0-0

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Compete a Comissão de Licitações processarem e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

7.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

7.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

7.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

7.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão de Licitações.

7.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, sito na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, ou pelo telefone (54) 3379-2507, horário de expediente em dias úteis.

8.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado ou no site www.pmcoxilha.rs.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

9.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

9.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um profissional responsável devidamente autorizado pela empresa interessada, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

10.2. O profissional deverá se apresentar, com o documento comprobatório como responsável da empresa licitante.

10.3. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas entre 8 às 12 e das 13 às 17 horas, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (54) 3379 2536, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital até 1(um) dia anterior a data prevista para a abertura do envelope “Documento de Habilitação”.

10.4. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, devendo constar do envelope “Documentos de Habilitação”.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 7.4.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, após a realização do Laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

12.1.1. A obra será realizada com recursos do Termo de Compromisso PAR nº 100465, ao qual está vinculado, além de recursos próprios.



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

12.1.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura, devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Municipal de Educação, terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

12.1.3. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

12.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

12.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

12.4. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

12.4.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CEI) na Receita Federal para fins Previdenciários.

12.4.2. Retenção na fonte do INSS (contribuição previdenciária) e ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Coxilha por meio de boletim de medição, estando vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 100465.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Em conformidade com o cronograma físico-financeiro, iniciando-se a execução das obras dentro de 10 dias, contados da emissão da ordem de serviço.



16. DO REAJUSTE

16.1. O reajuste contratual poderá ocorrer, após a apreciação pela Contratante, em casos devidamente justificados e comprovados pela Contratada, mediante termo aditivo.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

17.2. Cinco dias úteis, no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

18. CREDENCIAMENTO

18.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a. diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;
- b. indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

18.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

- a. Manifestar-se em nome da proponente;
- b. Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c. Assinatura do contrato de execução da obra.

18.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

18.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

18.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

18.6. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não



acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada se obriga a:

- a. realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b. atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- c. utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- d. cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e. responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

- g. arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h. indicar preposto para comunicação com a Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 22.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- 22.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- 22.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

23. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 23.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 23.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:
 - a. Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
 - b. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
 - c. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
 - d. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados; Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
 - e. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.;



- f. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;

24.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;

24.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 4.6 desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

25. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Sec. da Administração.

25.2. Fica designado como local para Assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.

25.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

26. DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte deste Edital, como anexos:

- *TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 100465*
- *MEMORIAL DESCRITIVO*



- PRANCHAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO
- ATESTADO DE VISITA
- MINUTA DE CONTRATO

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.2. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

27.4. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).

27.5. Colocar placa de identificação da obra conforme padrão fornecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

27.6. A cotação dos itens é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação.

27.7. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

27.8. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal Coxilha – RS, sito na Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, na cidade de Coxilha – RS, ou através do fone/ (54) 3379-2507, 3379 2536 ou através dos e-mails licita@pmcoxilha.rs.gov.br e engenharia@pmcoxilha.rs.gov.br

27.9. Fica eleito o Foro de Passo Fundo para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Coxilha – RS, 21 de maio de 2019.


ILDO JOSÉ ORTH,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 100465

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fla.	Rub.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 100465

A Prefeitura municipal de COXILHA, com sede na AV. FIORAVANTE FRANCIOSI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, representado (a) pelo (a) Prefeito (a) ILDO JOSE ORTH, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1005828213 e do CPF nº 204.006.830-91, domiciliado (a) no município em apreço, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 24/2012, se compromete a executar as ações relativas ao presente Termo de Compromisso, acrescido das seguintes condições:

I – A(s) obra(s) a seguir discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante às regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 24/2012 e diretrizes abaixo:

- 1)
136065 - ESC MUN ENS FUND PANTALEAO THOMAZ
AV. FIORAVANTE FRANCIOSI
CENTRO
AMPLIAÇÃO - EMENDA
R\$ 263.765,90

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III – Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução de cada obra individualmente, sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de serviço de início de execução da obra, no sistema Simec, podendo haver vários repasses para um mesmo Termo de Compromisso, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE 24/2012;

IV – O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 263.765,90, sendo R\$ 250.000,00 referente à(s) emenda(s) parlamentar(es) nº 37930002/2016 e R\$ 13.765,90 a título de complementação financeira do ente federado, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, da seguinte forma;

PRé-ID	OBRA	VALOR DO FNDE	VALOR DO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
136065	ESC MUN ENS FUND PANTALEAO THOMAZ	250.000,00	13.765,90	263.765,90

V - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução da obra, de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor municipal;

VI – Os valores referidos no item anterior serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária, bem como aqueles referidos no item IX deste instrumento;

VII – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execução definido no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 24/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

VIII – Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

IX - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s):

X - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para conclusão;

XXV - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos ao Município de COXILHA, Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

XXVI- Incluir no orçamento anual do Município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXVII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXIX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012 e normativos pertinentes à matéria.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos próprios de responsabilidade do município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, 02 de JUNHO de 2017.

ILDO JOSE ORTH

Prefeito(a) Municipal de COXILHA/

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ILDO JOSÉ ORTH - CPF: 204.006.830-91 em 05/06/2017 21:25:21



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PANTALEÃO THOMAZ

Nº PAVIMENTOS: 1

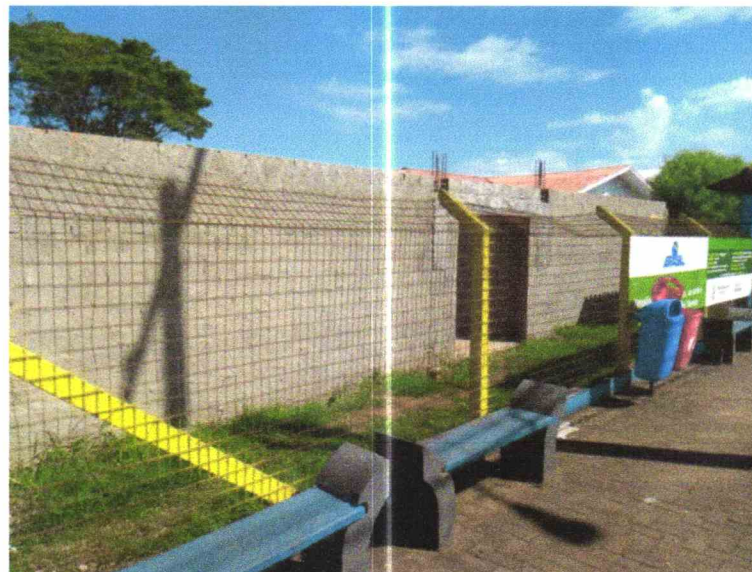
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 257,03 m²

LOCAL: AV. FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 82, COXILHA/RS

A finalidade do presente memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na obra de conclusão da ampliação da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, e que deverão ser observados rigorosamente pela empresa contratada para a execução da mesma.

APRESENTAÇÃO DA OBRA:

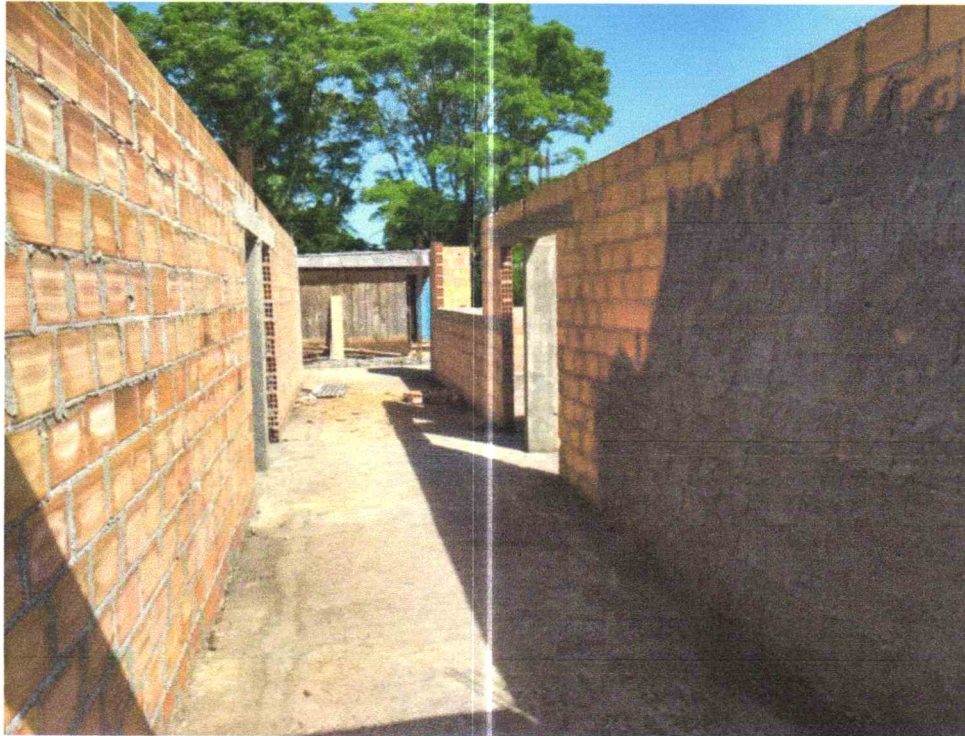
A obra consiste na construção de quatro novas salas de aulas e dois sanitários. As etapas previamente concluídas ou parcialmente executadas são as seguintes: locação da obra (etapa concluída), movimento de terras (etapa concluída), fundações (etapa concluída), superestrutura (etapa parcialmente executada), paredes (etapa parcialmente executada), impermeabilização (etapa parcialmente executada), revestimento de paredes (etapa parcialmente executada), pavimentação (etapa parcialmente executada). Segue abaixo levantamento fotográfico da situação atual da obra:



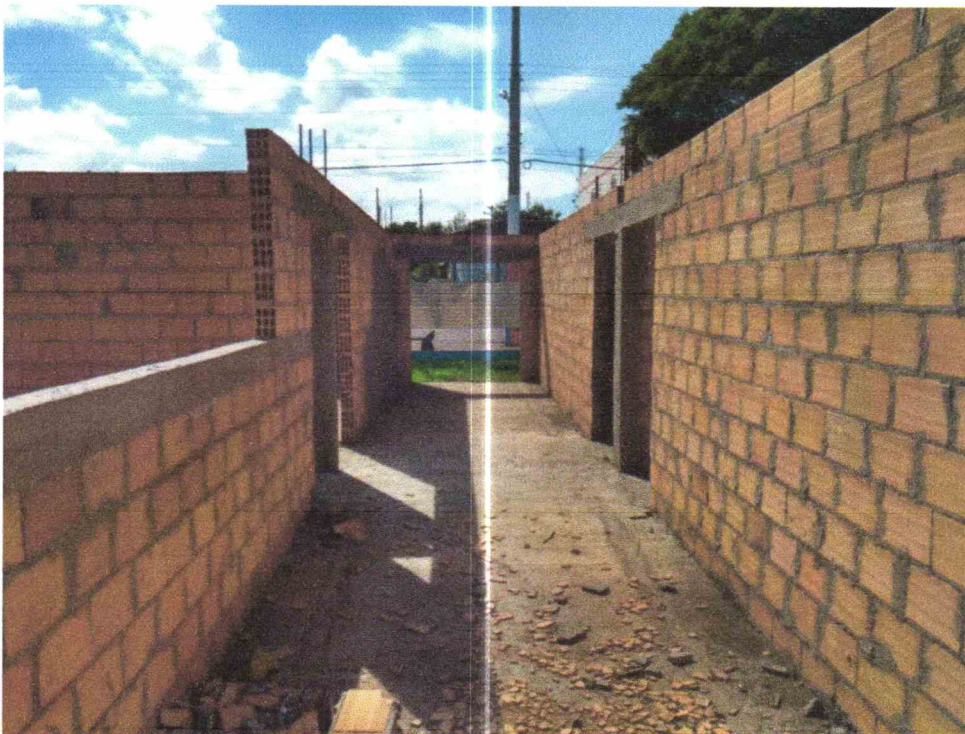
Fachada Principal



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.



Circulação



Circulação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.



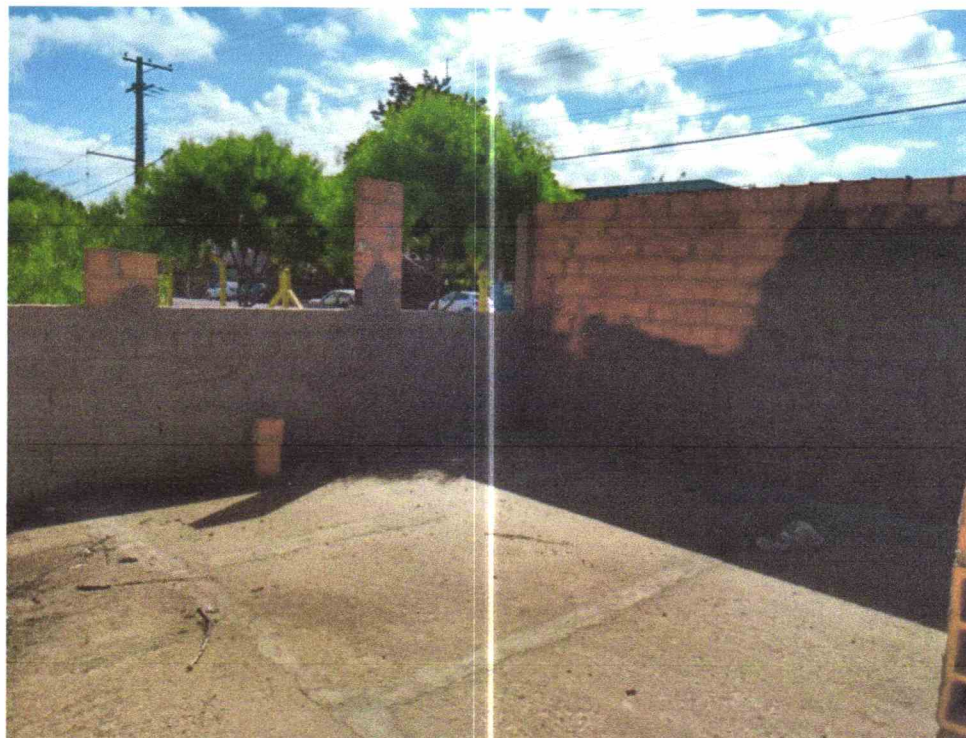
Sala de Aula



Sala de Aula



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.



Sala de Aula



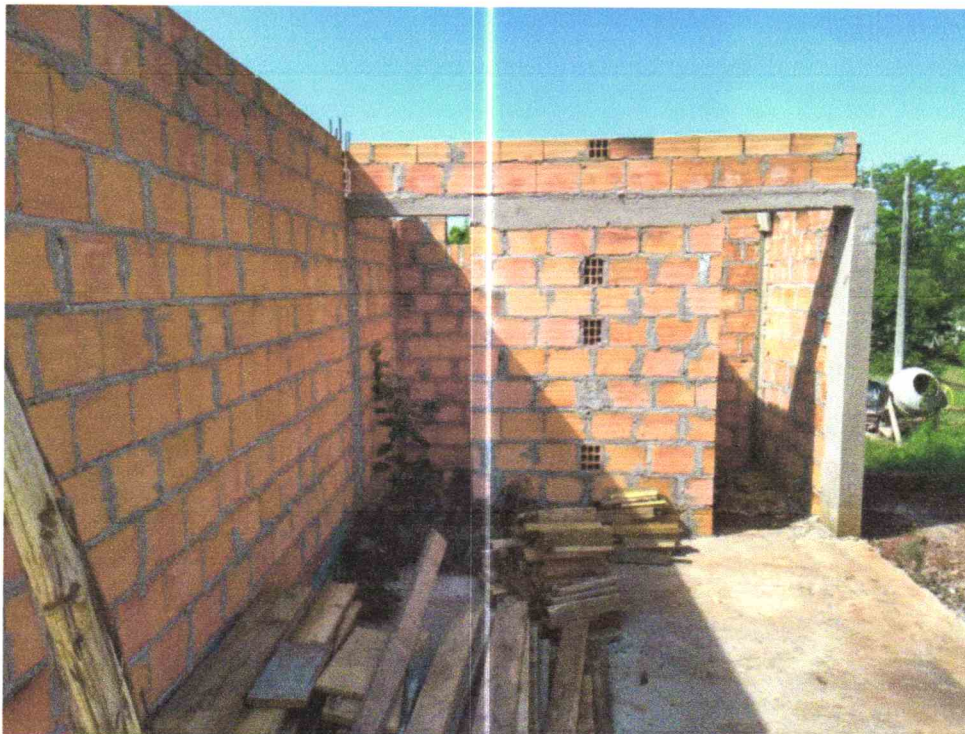
Sala de Aula



PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.



Circulação



Sanitários



EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços que irá executar, antes do início da execução da obra. Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da Prefeitura Municipal de Coxilha, e as normas da ABNT. Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc ou materiais inadequados, ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo à contratada o ônus dos prejuízos.

VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados caberá à contratada, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA:

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e segurança, e após ser testadas e feitas às ligações definitivas de água e luz e também todos os serviços estarem concluídos e feita a limpeza geral.

01. SERVIÇOS PRELIMINARES:

01.1 – PLACA DE OBRA:

Antes do início dos serviços a contratada deverá instalar a placa de identificação da obra. A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, com dimensões de 3,60 X 1,80m. O local a ser instalado e as informações constantes na placa serão definidos posteriormente pela fiscalização.

02. SUPERESTRUTURA:

02.1 PILARES:

Existem dois pilares com as armaduras partindo das sapatas já posicionadas e ainda não concretados. Caberá a contratada a montagem das fôrmas e a concretagem dos pilares com concreto com fck mínimo de 25Mpa.



Pilares a serem concretados

02.2 VIGAS DE RESPALDO:

Serão executadas em concreto armado, sobre o respaldo das paredes externas e internas perfeitamente niveladas, com a largura das paredes e altura mínima de 30cm com 4 barras de 10mm (CA. 50A) nos vãos menores que 4,00 m e com 5 barras de 10mm (CA. 50A) nos vãos maiores que 4,00m.

02.3 LAJE PRÉ-MOLDADA:

Para a execução da laje, será utilizado vigotas pré-moldada e tabelas cerâmicas com altura de 8 cm, para uma carga acidental de no mínimo 200Kg/m². Sobre a laje será executado malha de ferro Ø 5mm c/ 30cm, e posteriormente capa de concreto com resistência mínima de 220 kg/cm² e espessura de 4 cm.

03. PAREDES E PLATIBANDAS:

03.1 ALVENARIA DAS PAREDES:

As paredes ainda não executadas na edificação serão de tijolos de 6 (seis) furos, deitados, de 1ª qualidade, com espessura indicada em planta. Os tijolos devem ser molhados antes de aplicados, devendo ser assentados respeitando rigorosamente o nivelamento, alinhamento, prumo e esquadros.



Parede a ser executada encostada na parede da edificação existente

03.2 ALVENARIA DAS PLATIBANDAS:

As platibandas da edificação serão executadas com tijolos de 6 (seis) furos, deitados, de 1ª qualidade, com espessura de 14 cm. Os tijolos devem ser molhados antes de aplicados, devendo ser assentados respeitando rigorosamente o nivelamento, alinhamento, prumo e esquadros.

04. ESQUADRIAS:

Todos os vãos deverão ser verificados antes da fabricação das aberturas.

04.1 PORTAS DE MADEIRA:

As portas internas serão de madeira compensada lisa para pintura, as dimensões obedecerão ao projeto e medidas na obra para serem fabricadas.

04.2 PORTAS DE ALUMÍNIO:

A porta de acesso principal será em alumínio de abrir tipo veneziana, com guarnição e fixada com parafusos.



04.3 JANELAS DE AÇO:

As janelas das salas de aula e dos sanitários serão em aço do tipo basculante, conforme dimensões em planta, com perfis de dimensões que funcionem perfeitamente e suportem as cargas da própria esquadria e dos vidros. A fixação será feita com argamassa.

04.4 VIDROS:

Serão do tipo liso transparente, com espessura de 4 mm.

05. COBERTURA:

05.1 ESTRUTURA:

A estrutura será feita com madeira de boa qualidade e procedência, o dimensionamento e o espaçamento, deverá atender a solução estrutural adotada, e ancoradas nas cintas de amarração em ambas as extremidades.

05.2 TELHAS:

As telhas e cumeeiras serão de fibrocimento, espessura de 6mm, instaladas de acordo com a inclinação já existente no prédio.

05.3 CALHAS:

As calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

06. IMPEMEABILIZAÇÃO:

Sobre a face externa das cintas de fundação já existentes serão aplicadas duas demãos de hidroasfalto.

07. REVESTIMENTOS:

Os serviços de revestimentos só poderão ser iniciados após a colocação de todas as canalizações.

07.1 CHAPISCO:

Todas as paredes internas e externas e as lajes pré-moldadas que serão utilizadas como forro receberão o chapisco no traço 1:3 (cimento:areia grossa), na espessura de 0,5cm.



07.2 MASSA ÚNICA:

Receberão este revestimento todas as paredes internas e externas e as lajes pré-moldadas que serão utilizadas como forro, no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média), com espessura de 2,00cm as paredes internas e as lajes pré-moldadas e com espessura de 2,50cm as paredes externas e platibandas.

07.3 REVESTIMENTO CERÂMICO:

Receberão revestimento cerâmico as paredes internas dos sanitários. O revestimento será em placas cerâmicas 20x20cm, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

08. PISOS E CONTRAPISOS:

08.1 LASTRO DE BRITA:

Nos sanitários, sobre o solo devidamente compactado deverá se executar uma camada de brita compactada de no mínimo 5,00 cm de espessura.

08.2 LASTRO DE CONCRETO:

Sobre o lastro de brita se executará um lastro de concreto simples de no mínimo 5,00 cm de espessura com o traço 1:5:6 (cimento:areia média:brita). Adicionar ao concreto aditivo impermeabilizante do tipo Vedacit ou similar de acordo com a especificação do fabricante.

08.3 CONTRAPISO:

Deverá ser executado contra-piso com argamassa em toda a área interna da edificação, espessura mínima de 2,00 cm, com o traço 1:4 (cimento:areia média).

08.4 PISO CERÂMICO:

Será aplicado em todas as dependências internas. Será do tipo acetinado retificado 35x35cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.



Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

09. RODAPÉS E PEITORIS:

09.1 RODAPÉS:

O rodapé a ser aplicado em todas as dependências da edificação, exceto nos sanitários, deverá ser do mesmo material do piso cerâmico e possuir uma altura de 7cm.

09.2 PEITORIS:

Os peitoris serão pré-moldados em granilite, marmorite ou granitina, largura de 15 cm e espessura de 2 cm, assentados com argamassa de cimento colante.

10. PINTURAS:

As cores serão definidas posteriormente pela fiscalização.

10.1 PINTURA DA ALVENARIA:

As paredes internas e o forro serão emassados com massa latex, e pintados com tinta látex acrílico. As paredes externas serão seladas com líquido preparador e pintadas com tinta látex acrílico. As cores serão no mesmo padrão das já existentes.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

10.2 PINTURA DA MADEIRA:

Todas as portas de madeira serão pintadas em duas demãos com esmalte sintético sobre fundo nivelador.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Todos os serviços a serem executados deverão satisfazer as exigências da Concessionária, bem como as Normas Técnicas Brasileiras e a NR10.



11.1 MATERIAIS

As alturas das caixas de paredes em relação ao nível do piso acabado serão seguintes:

- Interruptores _____ 1,20m
- Tomada Baixa _____ 0,30m
- Tomada Alta _____ 1,20m

As cotas acima são contadas no meio das caixas.

11.1.1 Condutores:

Os condutores destinados à fiação em eletrodutos deverão ser de cobre com isolamento termoplástico para 750 v.

11.1.2 Buchas e Arruelas:

Serão do tipo nominal de liga Zamac de diâmetros compatíveis com as bitolas dos eletrodutos.

11.1.3 Interruptores e Tomadas:

Serão do tipo de embutir, corpo de baquelite para 10A (tomadas) e 10A (interruptores), com espelho.

11.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

11.2.1 Circuitos:

Os circuitos derivarão do quadro de distribuição já existente na edificação. Os disjuntores serão instalados nos espaços reservas do quadro de distribuição.

Todos os circuitos monofásicos deverão ser passados com 03 (três) condutores, fase, neutro e terra em nenhum deles a seção poderá ser inferior ao condutor 1,5mm².

11.2.2 Emendas, Eletrodutos, Enfição:

11.2.2.1 Emendas:

Todas as emendas deverão ser soldadas e isoladas com fita plástica apresentando boa ligação elétrica e mecânica.

Não serão permitidas emendas no interior dos eletrodutos.

11.2.2.2 Eletrodutos:

Os eletrodutos serão flexíveis corrugados de PVC, DN 25 mm (3/4"). Os eletrodutos deverão ser cortados com serra e terem seus bordos escariados até a remoção total das rebarbas.



11.2.2.3 Fiação:

A fiação somente será realizada naquelas dependências onde não haverá manipulação de argamassa ou quaisquer outras circunstâncias que possam levar umidade aos condutores.

Antes da fiação deverá ser feita a secagem completa da tubulação por meio de buchas absorventes.

12.2 ARTEFATOS DE ILUMINAÇÃO:

Serão usadas luminárias tipo calha de sobrepor, com aletas plásticas e lâmpadas econômicas de 36 W. Nos sanitários serão usadas luminárias tipo spot, de sobrepor, com uma lâmpada de 15 W.

13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

De acordo com projeto específico executado toda em PVC soldável para a rede de água fria e esgotos, devendo obedecer aos diâmetros e posições marcadas no projeto, bem como todas as normas de instalações. O ramal de alimentação de água fria derivará do reservatório já existente na edificação.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser testadas as canalizações, antes de serem fechadas as canaletas.

14. LOUÇAS E METAIS:

14.1 LAVATÓRIOS:

Nos sanitários, conforme o projeto hidrossanitário, será instalado lavatórios em louça branca com coluna, *44 X 35,5* cm, com sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível em plástico e torneira cromada.

14.2 SABONETEIRAS PLÁSTICAS:

As saboneteiras plásticas serão tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório de 800 a 1500 ml, fixadas na parede com parafusos e bucha de nylon. Será instalada uma em cada sanitário.

14.3 TOALHEIROS PLÁSTICOS:

Os toalheiros plásticos serão tipo dispenser para papel toalha interfolhado, parafusados na parede. Será instalado um em cada sanitário.

14.4 PAPELEIRAS:

Serão instaladas papeleiras plásticas tipo dispenser para papel higiênico rolo, uma em cada sanitário.



14.5 VASOS SANITÁRIOS:

Os vasos sanitários a serem instalados serão com caixa acoplada de 6 litros. Os vasos serão rejuntados com epóxi branco.

14.6 ASSENTOS SANITÁRIOS:

Serão instalados assentos sanitários de plástico, tipo convencional.

15. SERVIÇOS FINAIS:

Por ocasião da entrega da obra, a mesma deverá apresentar as seguintes condições:

- Ligações e testes definitivos de água, luz e esgoto e seu perfeito funcionamento, com as devidas liberação pelo órgão competente, apresentando os comprovantes de liberação
- Pinturas definitivas
- Perfeito funcionamento de todas as esquadrias
- Limpeza geral dos azulejos, pisos, paredes, forros, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e pinturas.
- Pátio livre e desobstruído de quaisquer entulhos, ou restos de material utilizados na obra.

Eventuais dúvidas que venham ocorrer no andamento da obra deverão ser levadas ao conhecimento do responsável técnico pelo projeto Arquitetônico, para que ele possa dar seu parecer.

Coxilha, maio de 2019.

Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil – CREA: RS167892
Supervisor de Engenharia

Ildo José Orth
Prefeito Municipal



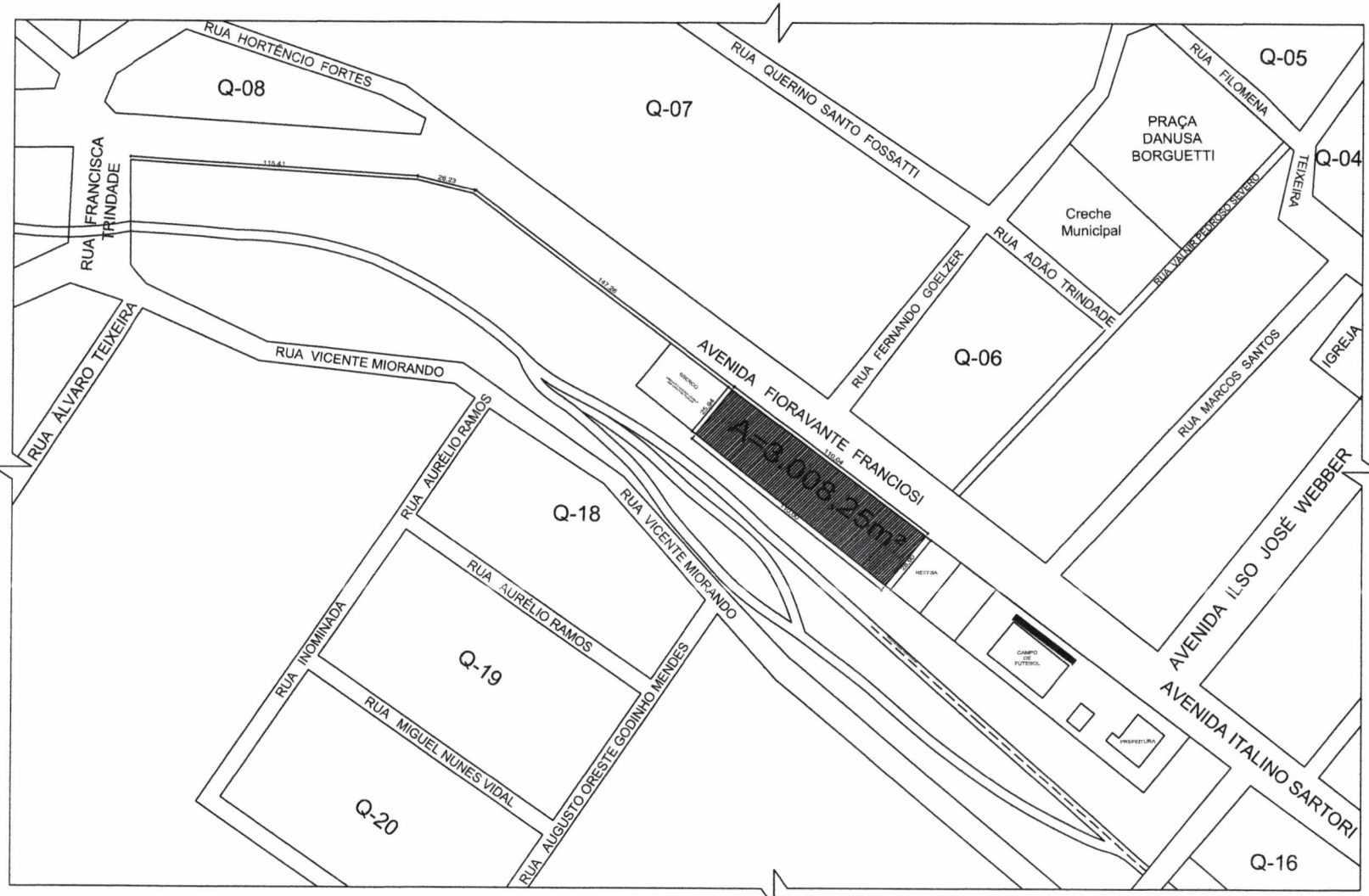
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO III

PRANCHAS



LEGENDA:



TERRENO ESCOLA MUNICIPAL
PANTALEÃO THOMAZ

ÁREA DO TERRENO: 3.008,25m²
MATRÍCULA DO TERRENO: 110.166



OBRA/LOCAL: Conclusão da Ampliação da Escola Mun. de Ens. Fund. Pantaleão Thomaz
Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha-RS

TÍTULO: Projeto Arquitetônico

DESCRIÇÃO: Situação do Terreno

PROPRIETÁRIO:

Yldo José
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos Anzani
MARCOS ANZANI MIZZO JAVIGNIK
Eng. CIVIL CREMOS 12.7892

ESCALA:

1/2000

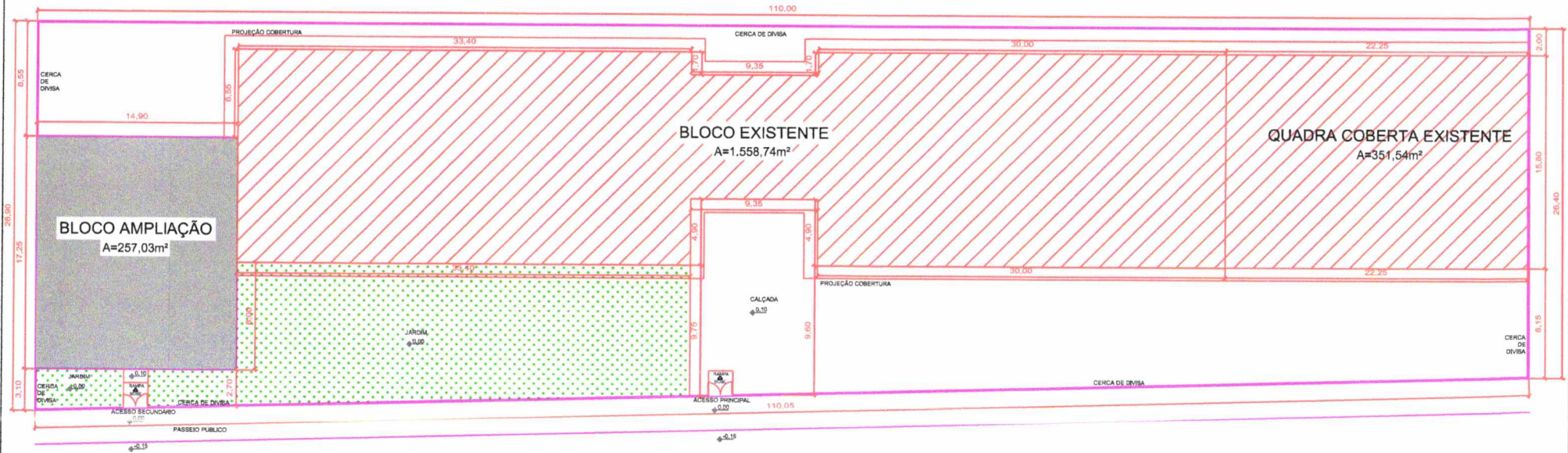
DATA:

Março/2019



FRANCA:

ARQ
01/05

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.



AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI

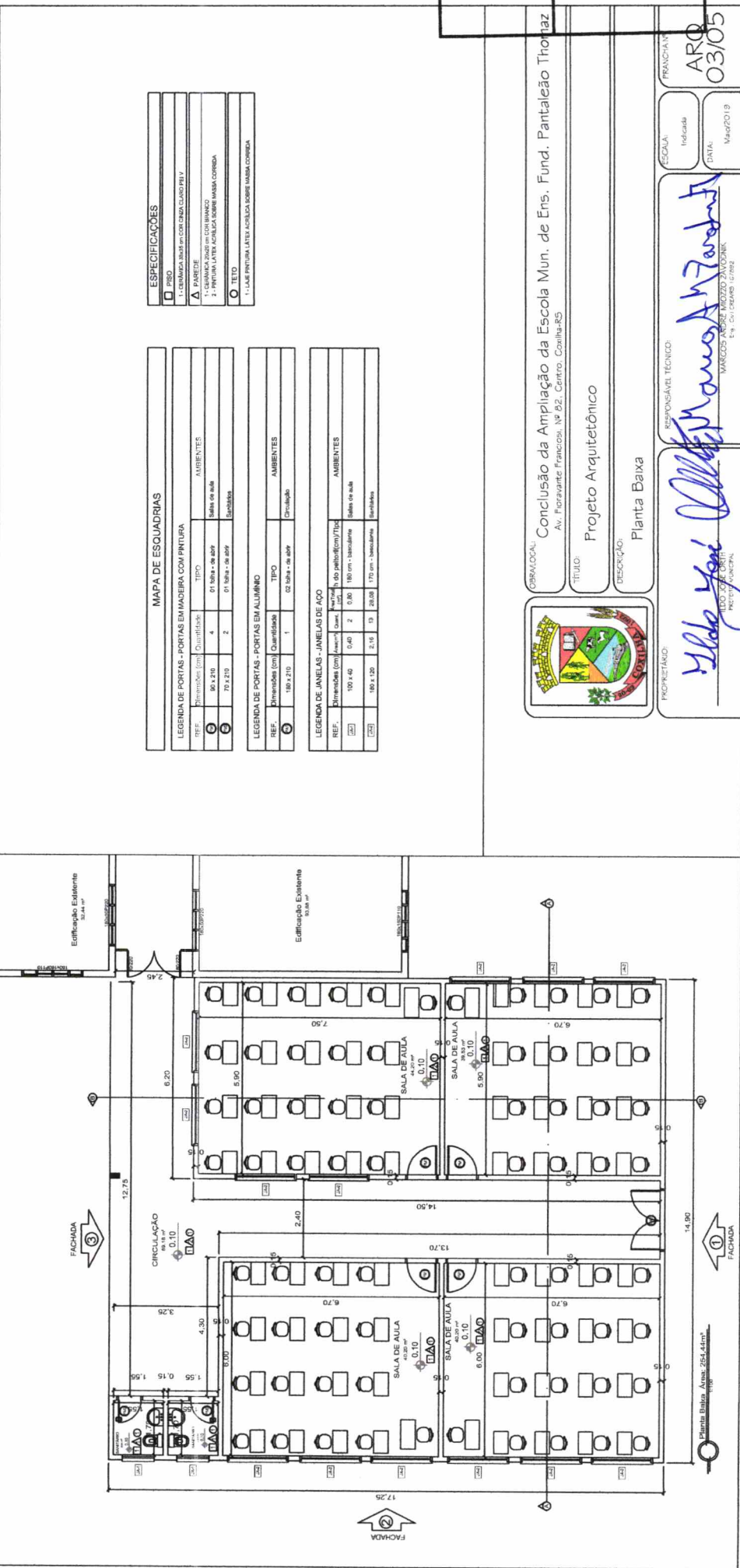
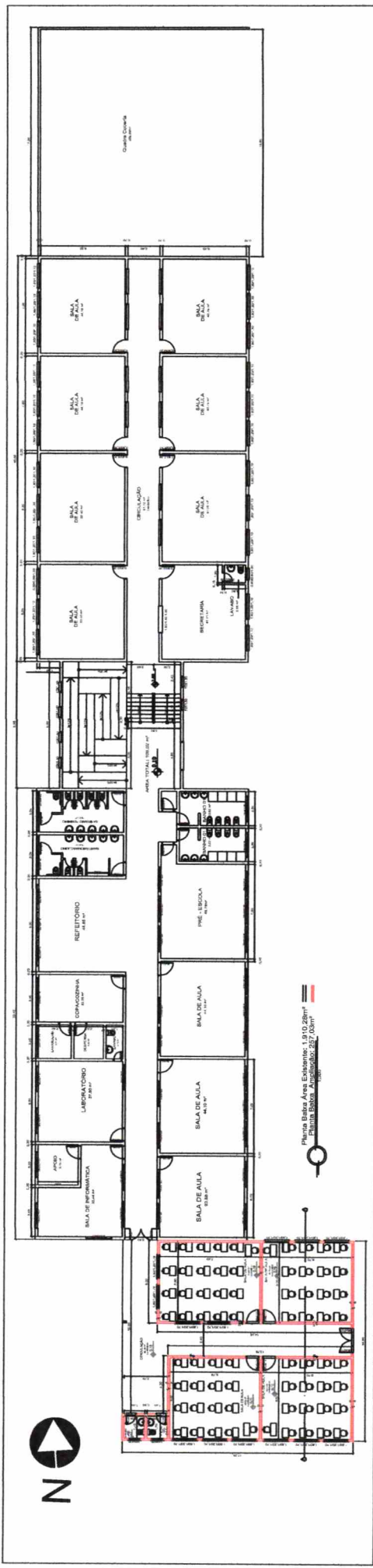
LEGENDA:	QUADRO DE ÁREAS:
 Edificação Existente	ÁREA DO TERRENO: 3.008,25m ²
 Edificação à Construir	ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE: 1.910,28m ²
	ÁREA A CONSTRUIR: 257,03m ²
	TO = 56,39%
	CA = 0,72



OBRA/LOCAL:	Conclusão da Ampliação da Escola Mun. de Ens. Fund. Pantaleão Thomaz Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha-RS
TÍTULO:	Projeto Arquitetônico
DESCRIÇÃO:	Implantação/Locação

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:	PRONOME:
 ILDO JOSÉ ORTH PREFEITO MUNICIPAL	 MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVADNIK Eng. Civ. CREABR 16/2882	1/500	ARQ
		DATA:	02/05
		MAI/2018	

PREFEITURA MUN. COXILHA



ESPECIFICAÇÕES

<input type="checkbox"/>	PISO	1 - CERÂMICA BRANCA em COBERTURA QUADRY 7
<input type="checkbox"/>	PAREDE	1 - CERÂMICA 20x20 em COB BRANCO 2 - PINTURA LATERAL COXILHA SOBRE MASSA CORDEIRA
<input type="checkbox"/>	TETO	1 - LAJE PENTELUM LATERAL ACÚSTICA SOBRE MASSA CORDEIRA

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES
01	80 x 210	4	01 T. 1/2 - de 2009	Sala de aula
02	70 x 210	2	01 T. 1/2 - de 2009	Escritórios

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES
03	180 x 210	1	02 T. 1/2 - de 2009	Circulação

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS DE AÇO

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES		
04	100 x 40	040	2	0180 com 1/2 de alumínio	Sala de aula	
05	180 x 120	216	13	28,200	170 com 1/2 de alumínio	Sala de aula



PROPRIETÁRIO:
MARCOS EDUARDO DE MOURA
INICIATIVA PRIVADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCOS EDUARDO DE MOURA
INICIATIVA PRIVADA

GERALCOAL:
Conclusão da Ampliação da Escola Mun. de Ens. Fund. Pantaleão Thomaz
Av. Forquilha Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha-RS

TÍTULO:
Projeto Arquitetônico

DESCRIÇÃO:
Planta Baixa

ESCALA: 1/50
Indicada

FRANQUIA Nº:
ARO
03/05

DATA:
Março/13

PROPRIETÁRIO:
MARCOS EDUARDO DE MOURA
INICIATIVA PRIVADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCOS EDUARDO DE MOURA
INICIATIVA PRIVADA

PROPRIETÁRIO:
MARCOS EDUARDO DE MOURA
INICIATIVA PRIVADA

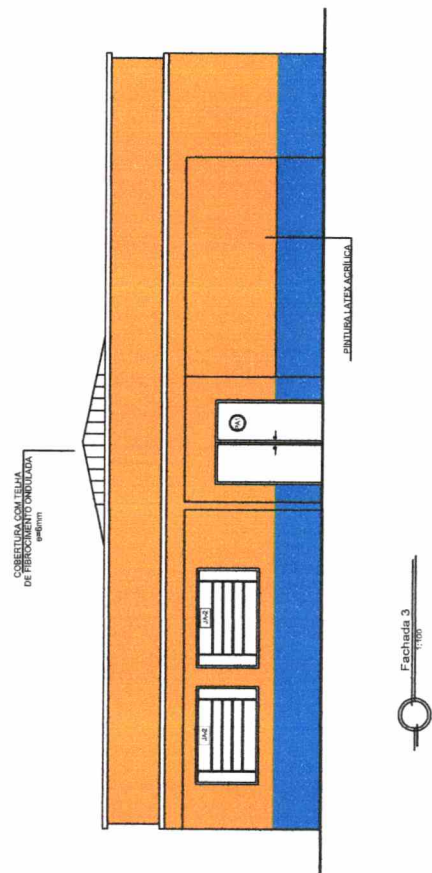
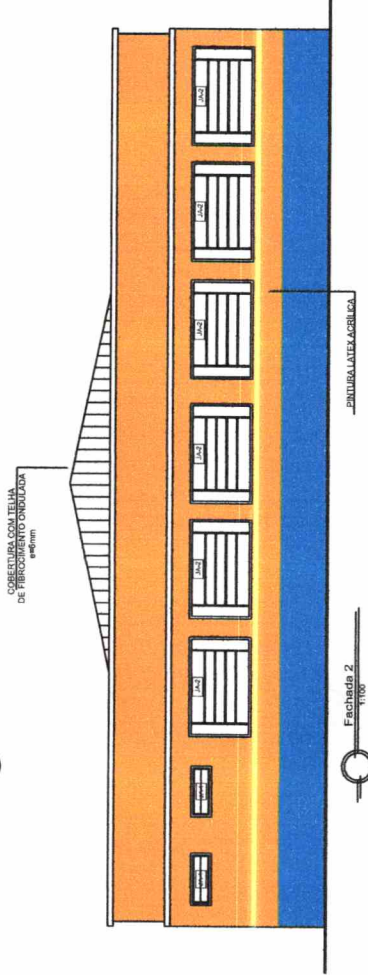
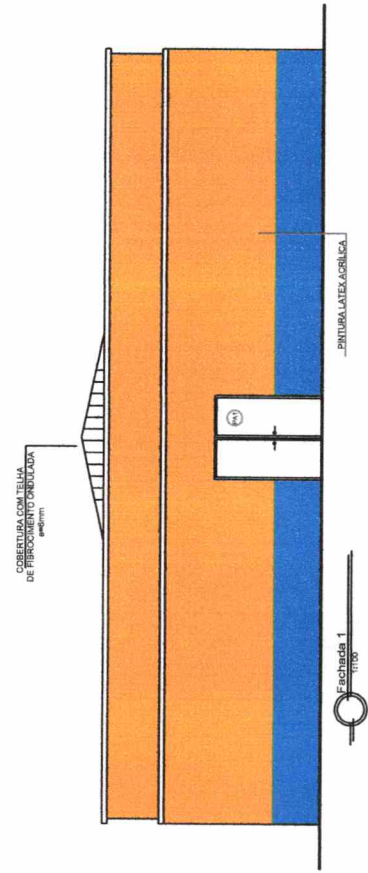
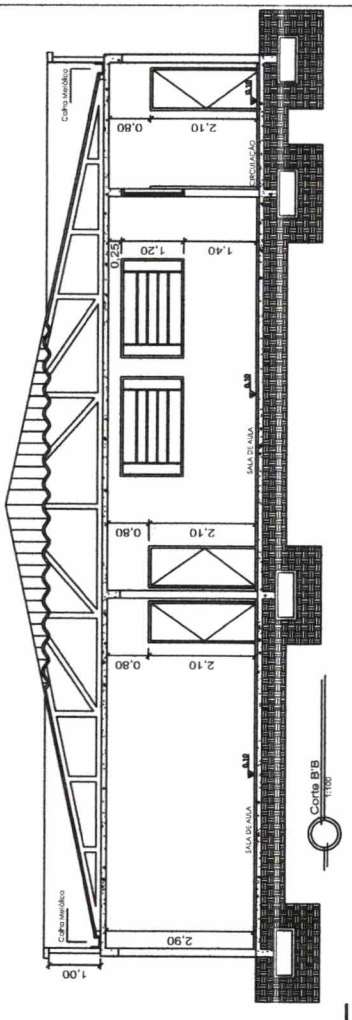
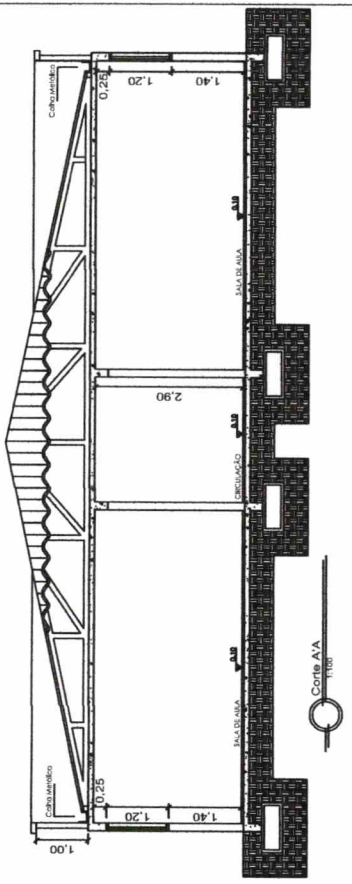
Planta Baixa - Área: 254,44m²



ORIGEM: Conclusão da Ampliação da Escola Mun. de Ens. Fund. Pantaleão Trpmaz
Av. Florante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha-RS

TÍTULO: Projeto Arquitetônico

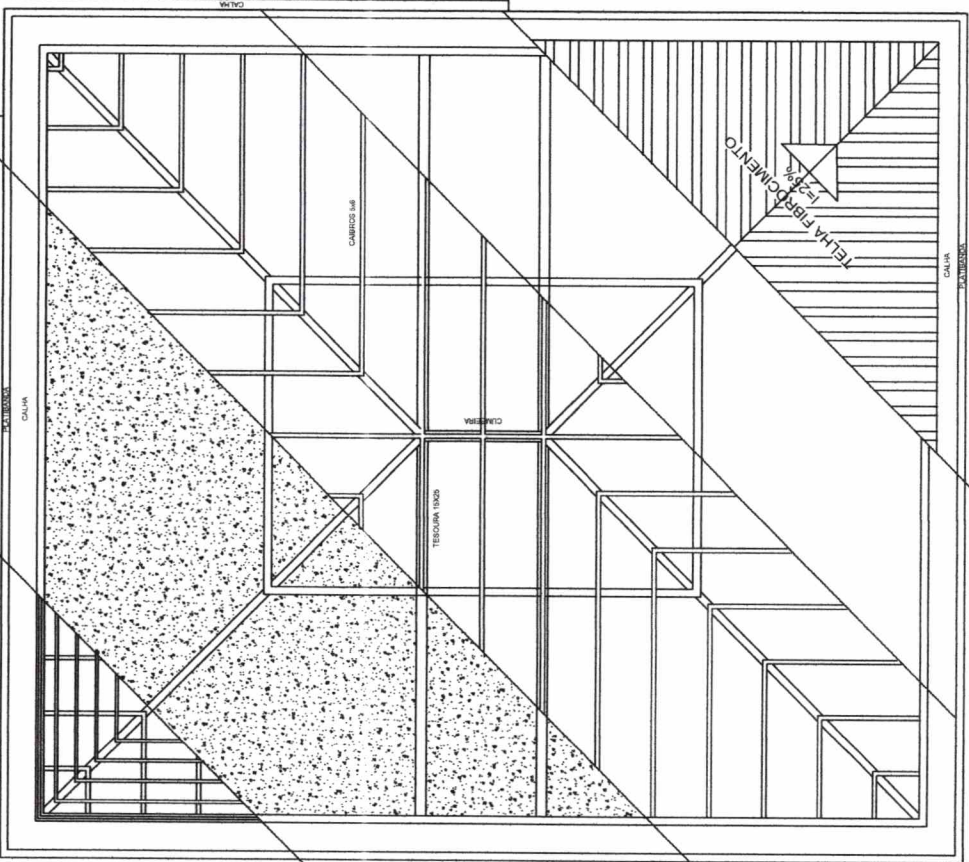
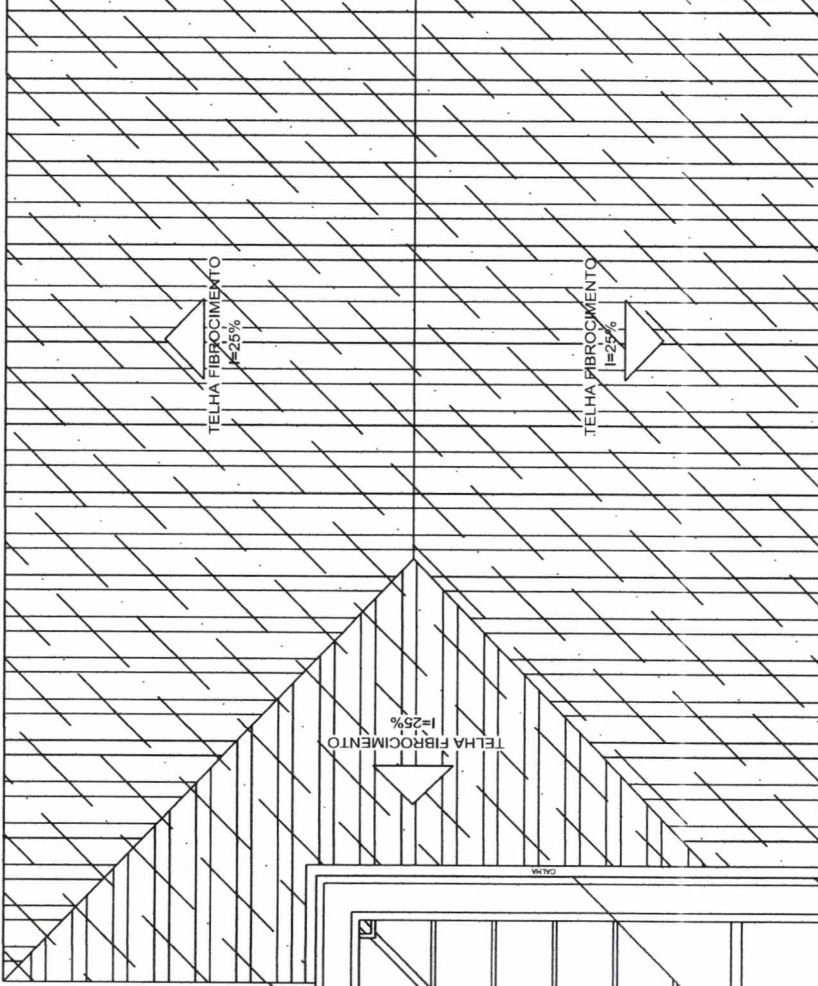
DESCRIÇÃO: Fachadas / Cortes



Fis.

Rub.

homaz



GERALDA

Conclusão da Ampliação da Escola Mun. de Ens. Fund. Pantaleão

Av. Florante Fracassi, Nº 82, Centro, Coxilha-RS

TÍTULO:

Projeto Arquitetônico

RESOLUÇÃO:

Cobertura

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Albino Henri

Albino Henri

MARCO ANTONIO DE MOURA ZANONINI

CR. 04. 01. 04491-0/RS

FRANCHA

ESCALA: 1/100

DATA: Maio/2019

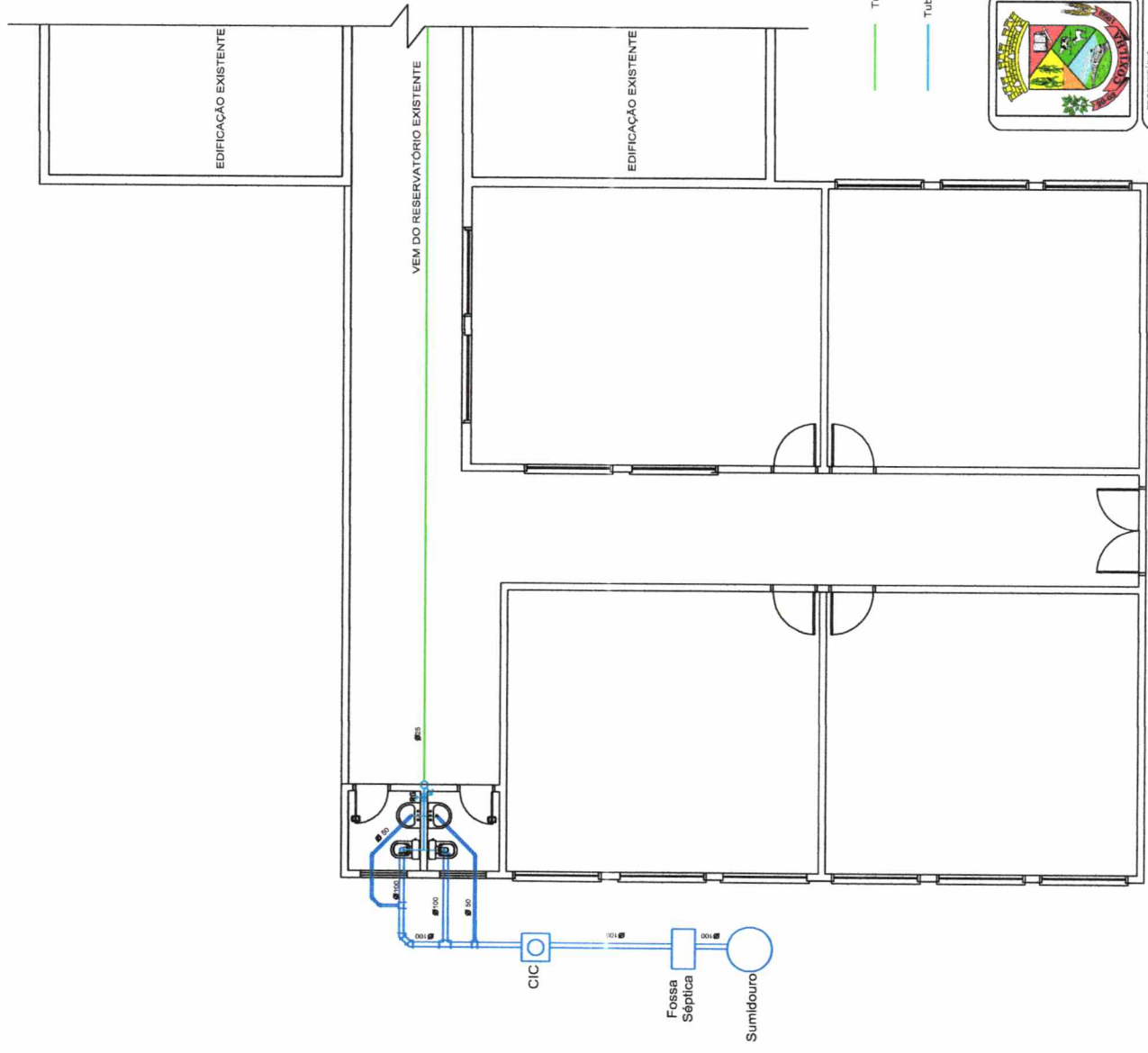
ARQ. 05/05

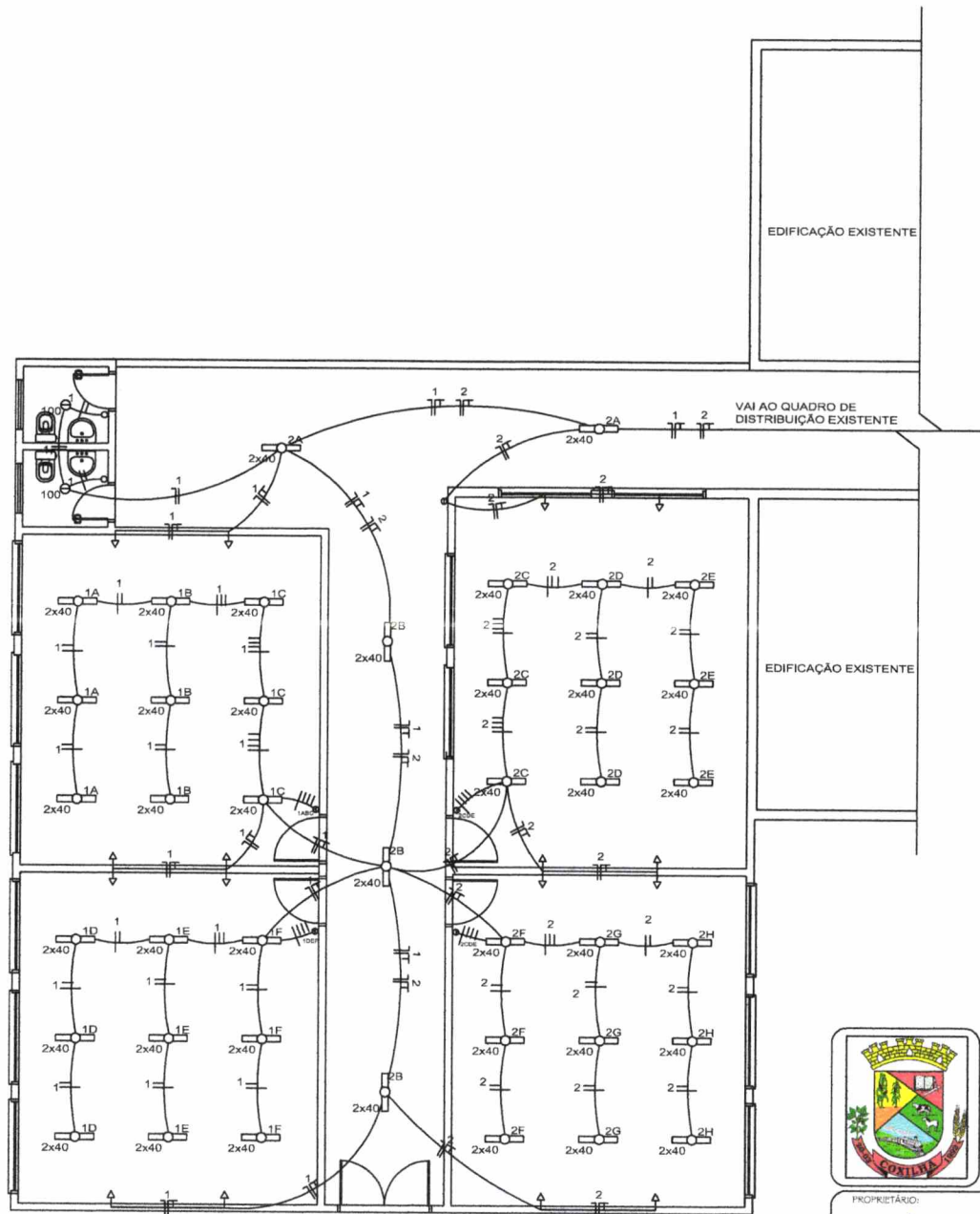


ORÇAMENTO: Conclusão da Ampliação Escola Mun. de Ens. Fund. Pantaleão Thomaz
 Av. Forquante Francosi, Nº 82, Centro, Coxilha-RS
 TÍTULO: Projeto Hidrossanitário
 DESCRIÇÃO: Planta Hidrossanitária

PROPRIETÁRIO: *Alba Aguiar*
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Marcos Antonio*
 MUNICÍPIO: COXILHA - RS

LUGAR DE ORT.: *Alba Aguiar*
 PREFEITO MUNICIPAL: *Alba Aguiar*





QUADRO DE CARGAS

CIRC	LAMP.	LAMP.	TOMADA	CARGA	FIO	DISJ.
Nº	40	100	100	W	mm ²	(A)
1	36	2	8	2440	2,5	20
2	46		8	2640	4,0	25
TOTAL				5080		



OBRA/LOCAL: Conclusão da Ampliação da Escola Mun. de Ens. Fund. Pantaleão Thomaz
 Av. Fioravante Franciosi, Nº 02, Centro, Coxilha-RS

TÍTULO: Projeto Elétrico

DESCRIÇÃO: Planta Elétrica e Quadro de Cargas

PROPRIETÁRIO:
Edoardo de Oliveira
 ILDEF. 02.0871
 PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Marcelo André Miozzo Zavoornik
 MARCO ANDRÉ MIOZZO ZAVERNIN
 Eng. Civ. CREMRS 167892

ESCALA:
 1/100
 DATA:
 Maio/2019

FRANCHA Nº:
 ELE
 01/01

Fís. _____
 Rub. _____
 PREFEITURA MUN. COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)

Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	6,48	231,59	294,93	1.911,15	
							Subtotal item 1.0	1.911,15
2.0		SUPERESTRUTURA						
2.1		CONCRETO ARMADO PARA PILARES						
2.1.1	92412	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações.	m ²	5,58	73,23	93,26	520,38	
2.1.2	92720	Concretagem de pilares, fck = 25 Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento.	m ³	0,28	398,08	506,95	141,95	
2.2		CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO						
2.2.1	92448	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações.	m ²	102,84	81,72	104,07	10.702,60	
2.2.2	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.	Kg	210,55	7,80	9,93	2.091,46	
2.2.3	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem.	Kg	105,94	11,65	14,84	1.571,75	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)

Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
2.2.4	92720	Concretagem de pilares, fck = 25 Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento.	m ³	5,97	398,08	506,95	3.026,52
2.3	LAJE PRÉ-MOLDADA						
2.3.1	74202/001	Laje pré-moldada para forro, sobrecarga 100Kg/m ² , vãos até 3,50m/e=8cm, com lajotas e capeamento com concreto fck=20Mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, com escoramento (reaproveitamento 3x) e ferragem negativa.	m ²	254,44	63,85	81,31	20.689,27
Subtotal item 2.0							38.743,94
3.0	PAREDES E PLATIBANDAS						
3.1	ALVENARIA DAS PAREDES						
3.1.1	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	16,25	89,63	114,14	1.854,84
3.2	ALVENARIA DAS PLATIBANDAS						
3.1.2	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	64,30	89,63	114,14	7.339,45
Subtotal item 3.0							9.194,28
4.0	ESQUADRIAS						

NA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)

Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
4.1	PORTAS DE MADEIRA						
4.1.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	und	4,00	852,78	1.086,02	4.344,06
4.1.2	90842	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	und	2,00	798,53	1.016,93	2.033,86
4.2	PORTA DE ALUMÍNIO						
4.2.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	3,78	471,79	600,82	2.271,12
4.3	JANELAS DE AÇO						
4.3.1	94559	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.	m²	28,88	570,52	726,56	20.982,97
4.3.2	72117	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm.	m²	28,88	117,04	149,05	4.304,58
Subtotal item 4.0							33.936,58
5.0	COBERTURA						
5.1	92564	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 12 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso icamento.	und	2,00	1.919,36	2.444,30	4.888,61



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)

Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
5.2	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso transporte vertical.	m ²	254,44	15,23	19,40	4.934,97
5.3	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m ²	254,44	33,20	42,28	10.757,77
5.4	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	m	48,47	38,42	48,93	2.371,53
5.5	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	64,00	43,38	55,24	3.535,64
5.6	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	m	12,00	27,97	35,62	427,44
Subtotal item 5.0							26.915,97
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						
6.1	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m ²	16,52	9,53	12,14	200,49
Subtotal item 6.0							200,49
7.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
7.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m ²	514,90	2,94	3,74	1.927,83

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Coxilha
Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz
Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)
BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
7.2	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m ²	56,37	6,36	8,10	456,57
7.3	87894	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m ²	64,30	4,81	6,13	393,87
7.4	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m ²	372,93	26,30	33,49	12.490,56
7.5	90406	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m ²	238,59	34,12	43,45	10.367,17
7.6	87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos. espessura de 25 mm.	m ²	99,58	40,98	52,19	5.196,88
7.7	87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos). espessura de 25 mm.	m ²	64,30	27,37	34,86	2.241,22
7.8	87545	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m ²	33,96	19,60	24,96	847,66

MJ



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz
Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS**Data Base:** SINAPI 03/2019 (Desonerado)
BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
7.9	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	m ²	33,96	47,19	60,10	2.040,88
Subtotal item 7.0							35.962,65
8.0	PISOS E CONTRAPISOS						
8.1	96622	Lastro com material granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de *5 cm*	m ³	0,26	79,83	101,66	26,43
8.2	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante.	m ³	0,26	502,56	640,01	166,40
8.3	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	m ²	238,59	26,07	33,20	7.921,22
8.4	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² .	m ²	238,59	27,63	35,19	8.395,22
Subtotal item 8.0							16.509,28
9.0	RODAPÉS E PEITORIS						
9.1	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x m 35cm.	m	102,80	4,35	5,54	569,48
9.2	00041975	Peitoril pré-moldado em granilite, marmorite ou granitina, l = *15* cm.	m ²	3,81	69,56	88,58	337,51
9.3	40675	Assentamento de peitoril com argamassa de cimento colante.	m	25,40	4,01	5,11	129,71
Subtotal item 9.0							1.036,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Coxilha
Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz
Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)
BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
10.0	PINTURA						
10.1	PINTURA DA ALVENARIA						
10.1.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m ²	163,88	1,75	2,23	365,23
10.1.2	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.	m ²	238,59	15,16	19,31	4.606,28
10.1.3	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m ²	372,93	8,60	10,95	4.084,37
10.1.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	238,59	13,18	16,78	4.004,67
10.1.5	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m ²	536,81	11,81	15,04	8.073,64
10.2	PINTURA DA MADEIRA						
10.2.1	74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco.	m ²	21,00	22,74	28,96	608,15
Subtotal item 10.0							21.742,33
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
11.1.1	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	135,67	6,79	8,65	1.173,15
11.2	CABOS E FIOS (CONDUTORES)						
11.2.1	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	339,18	2,60	3,31	1.123,06
11.2.2	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	339,18	4,15	5,29	1.792,57

MS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz
Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RSData Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)
BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
11.3	ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
11.3.1	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T, 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	16,00	25,04	31,89	510,22
11.3.2	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	2,00	21,12	26,90	53,79
11.3.3	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	1,00	33,45	42,60	42,60
11.3.4	91967	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	4,00	45,78	58,30	233,20
11.3.5	97586	Luminária tipo calha, de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares de 36 W - fornecimento e instalação.	und	41,00	75,62	96,30	3.948,38
11.3.6	97593	Luminária tipo spot, de sobrepor, com uma lâmpada de 15 W - fornecimento e instalação.	und	2,00	71,32	90,83	181,65
11.3.7	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	und	23,00	11,04	14,06	323,37
11.3.8	91937	Caixa octogonal 3" x 3", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação.	und	41,00	8,00	10,19	417,71
Subtotal item 11.0							9.799,70
12.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
12.1	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água.	und	1,00	104,16	132,65	132,65
12.2	89402	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	m	20,88	6,49	8,27	172,57



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Coxilha
Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz
Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)
BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
Subtotal item 12.0							305,22
13.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
13.1	89714	Tube PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	20,00	39,69	50,55	1.010,90
13.2	89712	Tube PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	10,00	20,23	25,76	257,63
13.3	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60 cm com tampa h= 60 cm - fornecimento e instalação.	un	1,00	215,96	275,03	275,03
13.4	98052	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 2138,2 l (para cinco contribuintes).	und	1,00	1.246,56	1.587,49	1.587,49
13.5	98094	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m² (para cinco contribuintes).	und	1,00	2.021,90	2.574,89	2.574,89
Subtotal item 13.0							5.705,94
14.0	LOUÇAS E METAIS						
14.1	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	und	2,00	282,53	359,80	719,60
14.2	00011758	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatório 800 a 1500 ml.	und	2,00	30,15	38,40	76,79

PREFEITURA MUN. COXILHA
Fis.
Rub.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

Data Base: SINAPI 03/2019 (Desonerado)

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
14.3	00037401	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado.	und	2,00	31,39	39,98	79,95
14.4	00037400	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo.	und	2,00	31,39	39,98	79,95
14.5	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação.	und	2,00	377,19	480,35	960,70
14.6	00000377	Assento sanitário de plástico, tipo convencional.	und	2,00	23,40	29,80	59,60
Subtotal item 14.0							1.976,60
15.0	SERVIÇOS FINAIS						
15.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	372,50	2,39	3,04	1.133,77
Subtotal item 15.0							1.133,77
TOTAL							205.074,60

Coxilha, maio de 2019

Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO V

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO

Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,35%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

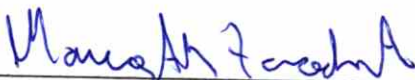
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

Coxilha/RS

Local



Responsável Técnico

Nome: Marcos André Miozzo Zavodnik

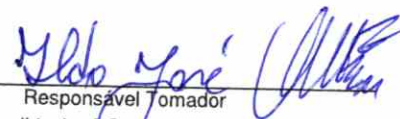
Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: RS167892

ART/RRT:

sexta-feira, 17 de maio de 2019

Data



Responsável Tomador

Nome: Ildo José Orth

Cargo: Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO VI


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Conclusão da Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz
Endereço: Av. Fioravante Franciosi, Nº 82, Centro, Coxilha/RS

Item	Descrição	Valor Total R\$	MÊS													
			1		2		3		4		5		6			
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1911,15	100,00	1911,15		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
2.0	SUPERESTRUTURA	38743,94	85,00	32932,35	15,00	5811,59		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.0	PAREDES E PLATIBANDAS	9194,28		0,00	100,00	9194,28		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
4.0	ESQUADRIAS	33936,58		0,00	60,00	20361,95	40,00	13574,63		0,00		0,00		0,00		0,00
5.0	COBERTURA	26915,97		0,00		0,00	80,00	21532,77	20,00	5383,19		0,00		0,00		0,00
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	200,49		0,00		0,00		0,00	100,00	200,49		0,00		0,00		0,00
7.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	35962,65		0,00		0,00		0,00	80,00	28770,12	20,00	7192,53		0,00		0,00
8.0	PISOS E CONTRAPISOS	16509,28		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	16509,28		0,00		0,00
9.0	RODAPÉS E PEITORIS	1036,70		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	1036,70		0,00		0,00
10.0	PINTURA	21742,33		0,00		0,00		0,00		0,00	45,00	9784,05	55,00	11958,28		0,00
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9799,70		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	9799,70		0,00
12.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	305,22		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	305,22		0,00
13.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5705,94		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	5705,94		0,00
14.0	LOUÇAS E METAIS	1976,60		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	1976,60		0,00
15.0	SERVIÇOS FINAIS	1133,77		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	1133,77		0,00
	BDI de 27,35%															
	R\$ 205.074,60	16,99	R\$ 34.843,49	17,25	R\$ 35.367,82	17,12	R\$ 35.107,41	16,75	R\$ 34.353,80	16,83	R\$ 34.522,56	15,06	R\$ 30.879,51	100,00	R\$ 205.074,60	
	ACUMULADO	16,99	R\$ 34.843,49	34,24	R\$ 70.211,32	51,36	105.318,72	68,11	139.672,53	84,94	R\$ 174.195,08	100,00	R\$ 205.074,60			

Coxilha, maio de 2019



Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892

PREFEITURA MUN. COXILHA
Rub.
Fig.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

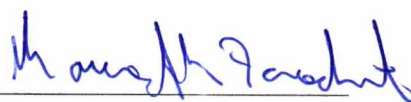
ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Composição de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

ANEXO VIII

MODELO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2507
email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmc Coxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Coxilha

Tomada de Preços n°/2019

Processo Licitatório n°/2019

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N°. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 02/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Coxilha

Tomada de Preços n.º/2019

Processo Licitatório n.º/2019

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), interessada em participar da licitação para, de acordo com as especificações constantes do Anexo IV, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO XII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO N°/2019

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que (..... razão social e CNPJ da participante) não está incurso nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei n° 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Coxilha .

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO XIII

MODELO

DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO N°/2019

....., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, bairro, Vacaria/RS, por seu representante legal, declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei sua desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado.

E, por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços Nº/2019, que a empresa, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG e do CPF e CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Acompanhamento Técnico:

Nome:

Cargo:

Matrícula e CREA:

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: /2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: XXXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
PROCESSO/MODALIDADE: Nº/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº/2019
VALOR DO CONTRATO: R\$

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Fioravante Franciosi nº 68, Centro, Coxilha – RS, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, portador do RG sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de Coxilha – RS.

CONTRATADO: empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, RG _____ e CPF _____.



As partes tem justo e acertado o presente contrato administrativo regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1 Este instrumento contratual origina-se do Processo de Licitação Nº/2019, Tomada de Preços nº/2019, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para Conclusão da Ampliação da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, com área total de 257,03m², conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e demais documentos anexos ao processo de licitação originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância TOTAL DE R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de material e R\$ (.....) de mão de obra, a serem pagos em parcelas proporcionais à execução da obra, mediante emissão de boletim de medição e conferência reduzida a termo pelo Setor de Engenharia Civil do Município.

3.1.1. A obra será paga com recursos do Termo de Repasse nº 100465 ao qual está vinculado, além de recursos próprios.

3.2 - No 1º pagamento, contratada deverá apresentar o nº da matrícula da obra, documento este expedido pelo INSS e a ART da execução da obra.

3.3 - Sobre o valor a ser pago pelo Município serão retidos os tributos devidos (ISS, INSS, entre outros aplicáveis ao caso).



3.4 - A efetivação do pagamento da última parcela dependerá de apresentação da CND da obra.

3.5 - As faturas/notas fiscais, referentes a este Contrato serão emitidas em nome do MUNICÍPIO DE COXILHA, devidamente identificados com os seguintes dados:

Processo:/2019 - Tomada de Preços:/2019 - Contrato Administrativo nº/2019

3.6. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - Neste ato a Contratada oferece a garantia no valor de **RS** (_____), na forma do artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da obra objeto deste contrato, que será efetuada conforme abaixo:

4.2 - Caso a garantia de participação for do tipo “Fiança Bancária”, deverá obedecer a modelo a ser disponibilizado pelo contratante e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

4.3 - No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

4.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Efetuada a última medição das obras a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

5.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do setor de engenharia



da Prefeitura Municipal de Coxilha, depois de decorridos 5 (cinco) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

5.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas parte e requerido pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

6.2 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.3 - Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações do projeto e memorial descritivo que integram o edital da Tomada de Preços n° 05/2019.

6.4 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - RS, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei n° 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA n° 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

6.5 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

6.6 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da Obra.

6.7 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

6.8 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

6.9 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

6.10 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

6.11 - Providenciar, sob suas custas, local adequado para depósito e armazenamento de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, bem como para as instalações provisórias para a administração dos mesmos;

6.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.13- Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

6.14 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

6.15 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

6.16 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

6.17 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.
- 7.2 - Fiscalizar a execução contratual.
- 7.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- 7.4 - A fiscalização exercida pelo Setor de Engenharia ou quem for designado, que terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coxilha ou a terceiros contratados pela Administração.
- 8.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
- 8.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
- 8.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
- 8.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:
- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
 - b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - c) As consultas à fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e) Acidentes ocorridos no trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;
- h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

8.6 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS REAJUSTE DOS PREÇOS:

9.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante celebração prévia termo aditivo.

9.2 - Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a obra, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

10.1 - Os recursos financeiros para execução/pagamento das despesas/serviços de que trata o presente contrato, são provenientes de recurso do Termo de Repasse nº 100465, além de recursos próprios.

Cd.Red	Classificação	Descrição da Conta	Rec.	Adições/Red.	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA								
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado								
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação.Referência:20/05/2019								

Data: 20/05/2019								
Hora: 14:16:35								
Pag.: 0001								

Orgão.....: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO								
Unidade....: 06.02-GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO ART.212-CF EDUCAÇÃO								
Programa...: 0009-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
Projeto/Atividade...: 1032-CONTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS								
1036/7	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES						
			20	232.750,00	152.839,23	79.910,77	0,00	79.910,77
1036/7	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES						
			1141	192.250,00	17.248,99	175.001,01	0,00	175.001,01
Total por Projeto/Atividade				425.000,00	170.088,22	254.911,78	0,00	254.911,78
Total Geral.....				425.000,00	170.088,22	254.911,78	0,00	254.911,78


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 060208/0-0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

11.2 - O período de execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente instrumento é de 10 (dez) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1 - Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.





8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue;

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

12.4. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

13.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

13.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

13.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser



devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

13.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

13.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

13.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

13.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/1993 ;

13.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

13.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993 , as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Passo Fundo - RS, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A CONTRATADA, obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de Controle Interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

15.2 - E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Coxilha, ____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.

PROCESSO N° 47/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

MUNICÍPIO DE COXILHA

Ildo José Orth - Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODNIK

Engenheiro Civil – CREA RS167892
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2507
email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br